



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 0.0610/18

Administração municipal. Denúncia acerca de fatos relacionados à regulamentação e fiscalização da acessibilidade no transporte público em João Pessoa. Existência de procedimento tratando sobre a matéria no âmbito do Ministério Público Estadual. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RPL-TC 00001/18

RELATÓRIO

1. Trata-se de **denúncia** formulada pelo **Sr. Francisco Izidoro Machado**, Presidente da ASDEF, relatando **supostas irregularidades** na regulamentação e fiscalização da acessibilidade no transporte público na capital, no **exercício de 2017**.
2. A **Unidade Técnica**, às fls. 32/38, posicionou-se pelo **arquivamento dos autos**, tendo em vista já existir, no âmbito do **Ministério Público Estadual**, procedimento específico para a resolução dos fatos denunciados (processo 3.745/17).
3. O **MPJTC**, em pronunciamento de fls. 43, acatou a manifestação técnica e opinou no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de eventual valoração negativa das contas globais em caso de descumprimento, pelo município, dos parâmetros legais atinentes à acessibilidade.
4. O processo foi incluído na pauta da presente sessão, **dispensadas as comunicações de estilo**. É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

Conforme pontuou a **Auditoria**, os fatos narrados pelo **denunciante** têm sido debatidos no âmbito do **Ministério Público Estadual**, mais especificamente junto à **Promotoria do Consumidor**. Assim, as demandas e eventuais descumprimentos à legislação pertinente já encontraram fórum apropriado para discussão e deslinde. **Voto**, pois, pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, **comunicando esta decisão ao denunciante**.

DECISÃO DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-00610/18, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM ARQUIVAR os presentes autos, comunicando esta decisão ao denunciante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2018.*

Conselheiro André Carlo Torres Pontes – Presidente

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

.....

Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

*Luciano Andrade Farias
Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal*

Assinado 16 de Fevereiro de 2018 às 10:57



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 16 de Fevereiro de 2018 às 09:49



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR

Assinado 28 de Fevereiro de 2018 às 16:47



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 19 de Fevereiro de 2018 às 11:07



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 16 de Fevereiro de 2018 às 11:37



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL